

DESPACHO

Subdelegação de assinatura de correspondência e prática de atos de mera instrução no Chefe do Serviço de Fiscalização

Tendo em conta os seguintes considerandos: -----

Considerando que, no âmbito da modernização administrativa, devem ser privilegiados mecanismos suscetíveis de propiciar respostas mais céleres aos munícipes e proporcionar um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais desburocratizada dos serviços; -----

Considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo presidente da câmara municipal por despachos de 8 de novembro de 2021 e 3 de fevereiro de 2022, para assegurar a atividade fiscalizadora cometida ao município, designadamente na área do urbanismo; -----

Considerando que cabe na competência que me foi delegada, a competência para assinar as notificações aos interessados dos atos por mim praticados, bem como para solicitar elementos instrutórios necessários ao exercício da minha competência decisória naquela matéria; -----

Considerando que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 21 de março de 2022 foi nomeado Chefe do Serviço de Fiscalização, em regime de substituição, Vítor Fernando Rodrigues Pontes; -----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos dirigentes exercem as funções que neles for delegada ou subdelegada, e que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador. -----

Face ao exposto, subdelego no identificado Chefe do Serviço de Fiscalização, Vítor Fernando Rodrigues Pontes, as seguintes competências: -----

1. A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos de fiscalização que cabem nas atribuições daquela unidade orgânica e nas áreas cuja coordenação me compete; -----

2. A competência para proceder às notificações de todos os atos administrativos por mim praticados no exercício da atividade de fiscalização daquele Serviço. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ficam expressamente ratificados quaisquer atos praticados pelo subdelegado que caibam no âmbito desta subdelegação e cuja regularidade formal dependa deste despacho. -----

O presente despacho produz efeitos a partir desta data. -----

Divulgue-se pelos serviços respetivos e publicite-se nos termos legais. -----

Santo Tirso, 31 de março de 2022

O Vereador,

José Pedro dos Santos Ferreira Machado